



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 037/2021

*“Dispõe sobre **desapropriação amigável ou judicial**, para fins de utilidade pública e destinada exclusivamente **para depósito de lixo urbano**, de 01 (uma) área rural, que especifica”.*

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**,
Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**,
Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área destinada a utilidade pública, exclusivamente para depósito de lixo urbano, assim descrita e caracterizada:

Um imóvel rural, com área de 2,4200 hectares ou 24.200,00 metros quadrados de terras, encravado no geral da Fazenda Tatú ou Ipê, no distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, dentro do seguinte roteiro: é delimitado por um polígono irregular, que se inicia pelo ponto b1, situado no vértice formado pela propriedade aqui descrita e com a propriedade de Antonio Esteves; daí segue com o azimute de 192°02'00" e distância de 92,11 metros até o ponto C, dividindo e confrontando com a propriedade de Antonio Esteves; deflete à direita e segue com o azimute de 192°34'00" e distância de 48,21 metros até o ponto c1, dividindo e confrontando com a propriedade de José Liberato; deflete à direita e segue com o azimute 282°02'00" e distância de 193,23 metros até o ponto c2, dividindo e confrontando com a área remanescente da matrícula nº 57.480; deflete à direita e segue com o azimute de 28°48'00" e distância de 146,55 metros até o ponto b2, dividindo e confrontando com a propriedade de JulioCavalin; deflete à direita e segue com o azimute de 102°02'00" e distância de 151,406 metros até o ponto b1, que é o ponto inicial, dividindo e confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Bálamo (matrícula nº 41.638 do CRI de Mirassol/SP).

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal poderá declarar eventual natureza de urgência na referida desapropriação, para efeito de imissão de posse provisória.



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

Art. 2º - O imóvel supra descrito, desta aquisição, é oriundo de desdobro de área maior, de propriedade da empresa MM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, objeto da matrícula nº 57.480, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado e São Paulo.

Art. 3º - Sobre o imóvel da presente aquisição, existirá uma SERVIDÃO DE PASSAGEM, a favor do imóvel objeto da matrícula nº 41.638, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO, de uma faixa de terras, com 0,073808 hectares ou 738,08 metros quadrados, compreendida dentro do seguinte roteiro: inicia-se no ponto 3, situado no vértice formado pela área destacada do imóvel objeto da matrícula nº 57.480 e a área remanescente do imóvel objeto da matrícula nº 57.480; daí segue com o azimute $282^{\circ}02'00''$ e distância de 5,26 metros até o ponto c2, dividindo e confrontando com a área remanescente da matrícula nº 57.480; deflete à direita e segue com o azimute de $28^{\circ}48'00''$ e distância de 146,55 metros até o ponto b2, dividindo e confrontando com a propriedade de JulioCavalin; deflete à direita e segue com o azimute de $102^{\circ}02'00''$ e distância de 5,26 metros até o ponto 1, dividindo e confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Balsamo (matrícula nº 41.638 do CRI de Mirassol/SP); deflete à direita e segue com o azimute de $208^{\circ}48'00''$ e distância de 146,55 metros até o ponto 3, que é o ponto inicial, dividindo e confrontando com a área destacada do imóvel objeto da matrícula nº 57.480.

Art. 4º - Sobre o imóvel remanescente do destaque, através do desdobro do imóvel da matrícula nº 57.480, permanecerá uma SERVIDÃO DE PASSAGEM, a favor do imóvel objeto da matrícula nº 41.638, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO e a favor da área destacada do imóvel objeto da matrícula nº 57.480, também de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO, de uma faixa de terras, com 0,088381 hectares ou 883,81 metros quadrados, compreendida dentro do seguinte roteiro: inicia-se no ponto H, situado no vértice formado pela Estrada Municipal BSM-040 e a propriedade de JulioCavalin; daí segue com o azimute de $28^{\circ}48'00''$ e distância de 170,162 metros até o ponto c2, dividindo e confrontando com a propriedade de JulioCavalin; deflete à direita e segue com o azimute de $102^{\circ}02'00''$ (ou no sentido inverso com o azimute de $282^{\circ}02'00''$) e distância de 5,26 metros até o ponto 3, dividindo e confrontando com a área destacada do imóvel objeto da matrícula nº 57.480; deflete à direita e segue com o azimute de $208^{\circ}48'00''$ e distância de 178,367 metros até o ponto 2, dividindo e confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula nº 57.480; deflete à direita e segue com o azimute de $293^{\circ}46'00''$ e distância de 5,03 metros até o ponto H, que é o ponto inicial, dividindo e confrontando com a Estrada Municipal BSM-040.



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

Art. 5º - O valor da indenização observará o Laudo de Avaliação, a ser elaborado pela Comissão Especial de Avaliação, a ser criada mediante decreto municipal.

Art. 6º - O pagamento da indenização será efetivado no ato da assinatura da escritura pública de desapropriação amigável ou quando do ingresso da ação judicial competente, se for o caso.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração do imóvel desapropriado correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Gerales,
27 de Outubro de 2021.


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 037/2021

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores**

O presente Projeto de Lei se faz necessário porque visa aumentar o aterro sanitário tendo em vista que a CETESB declarou que o aterro atual encontra-se parcialmente esgotado.

**Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Gerales,
27 de Outubro de 2021.**


Carlos Eduardo Caymona Lourenço
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

MEMORIAL DESCRITIVO

1) DO IMÓVEL DA MATRÍCULA CRI Nº 57.480:

Um imóvel rural, com área de 6,1370 hectares ou 61.370,00 metros quadrados de terras, com a denominação especial de Sítio Santa Maria, encravado no geral da Fazenda Tatú ou Ipê, no distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, dentro do seguinte roteiro: é delimitado por um polígono irregular, se inicia pelo ponto b1, situado no vértice formado pela propriedade aqui descrita e com a propriedade de Antonio Esteves, segue com o azimute de $192^{\circ}02'00''$ e distância de 92,11 metros, até o ponto C, dividindo e confrontando com a propriedade de Antonio Esteves, deflete à direita e segue com o azimute de $192^{\circ}34'00''$ e distância de 232,20 metros até o ponto D, situado na margem da Estrada Municipal BSM-040, dividindo e confrontando com a propriedade de José Liberato, deflete à direita e segue com o azimute de $283^{\circ}58'00''$ e distância de 95,80 metros, até o ponto E, deflete à esquerda e segue com o azimute de $286^{\circ}38'00''$ e distância de 92,00 metros, até o ponto F, deflete à esquerda e segue com o azimute de $242^{\circ}43'00''$ e distância de 9,00 metros, até o ponto G, localizado no alinhamento direito da Estrada Municipal BSM-040, dividindo e confrontando desde o ponto D até o ponto G, com a propriedade de João Pereira da Silva e fazendo frente para a Estrada Municipal BSM-040, deflete à direita e segue com o azimute de $293^{\circ}46'00''$ e distância de 56,10 metros, até o ponto H, localizado também no alinhamento direito da Estrada Municipal BSM-040 e do outro lado da Estrada com a propriedade de Sebastião Negreli, deflete à direita e segue com o azimute de $28^{\circ}48'00''$ e distância de 316,712 metros, até o ponto b2, dividindo e confrontando com a propriedade de Julio Cavalin, deflete à direita e segue com o azimute de $102^{\circ}02'00''$ e distância de 151,406 metros, até o ponto b1, que é o ponto inicial, dividindo e confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Bálamo (matrícula nº 41.638 do CRI de Mirassol/SP).

OBSERVAÇÃO: Sobre o imóvel acima descrito, existe uma **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, a favor do imóvel objeto da matrícula nº 41.638, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO, devidamente registrada sob nº 011, na matrícula nº 16.268, de uma faixa de terras, com **0,162189 hectares de terras**, compreendida dentro do seguinte roteiro: inicia no ponto H, situado no vértice formado pela Estrada Municipal BSM-040 e a propriedade de Julio Cavalin, daí segue com o azimute de $28^{\circ}48'00''$ e distância de 316,712 metros, até o ponto b2, dividindo e



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

confrontando com a propriedade de Julio Cavalin, deflete à direita e segue com o azimute de $102^{\circ}02'00''$ e distância de 5,26 metros, até o ponto 1, dividindo e confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Balsamo (matrícula nº 41.638 do CRI de Mirassol/SP), deflete à direita e segue com o azimute de $208^{\circ}48'00''$ e distância de 324,917 metros, até o ponto 2, dividindo e confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 57.480 (antes com a propriedade de Mario Pereira da Silva – matrícula nº 16.268 do CRI de Mirassol/SP), deflete à direita e segue com o azimute de $293^{\circ}46'00''$ e distância de 5,03 metros, até o ponto H, que é o ponto inicial, dividindo e confrontando com a Estrada Municipal BSM-040.

2) DA DESTINAÇÃO DAS ÁREAS:

2.1) ÁREA DE 2,4200 HÁS/24.200,00 M², DESTACADA DA MATRÍCULA Nº 57.480 – DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA DEPÓSITO DE LIXO URBANO:

Um imóvel rural, com área de 2,4200 hectares ou 24.200,00 metros quadrados de terras, encravado no geral da Fazenda Tatú ou Ipê, no distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, dentro do seguinte roteiro: é delimitado por um polígono irregular, que se inicia pelo ponto b1, situado no vértice formado pela propriedade aqui descrita e com a propriedade de Antonio Esteves; daí segue com o azimute de $192^{\circ}02'00''$ e distância de 92,11 metros até o ponto C, dividindo e confrontando com a propriedade de Antonio Esteves; deflete à direita e segue com o azimute de $192^{\circ}34'00''$ e distância de 48,21 metros até o ponto c1, dividindo e confrontando com a propriedade de José Liberato; deflete à direita e segue com o azimute $282^{\circ}02'00''$ e distância de 193,23 metros até o ponto c2, dividindo e confrontando com a área remanescente da matrícula nº 57.480; deflete à direita e segue com o azimute de $28^{\circ}48'00''$ e distância de 146,55 metros até o ponto b2, dividindo e confrontando com a propriedade de Julio Cavalin; deflete à direita e segue com o azimute de $102^{\circ}02'00''$ e distância de 151,406 metros até o ponto b1, que é o ponto inicial, dividindo e confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Balsamo (matrícula nº 41.638 do CRI de Mirassol/SP).

2.2) ÁREA DE 3,7170 HÁS/37.170,00 M², REMANESCENTE DO IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 57.480:



Um imóvel rural, com área de 3,7170 hectares ou 37.170,00 metros quadrados de terras, com a denominação especial de Sítio Santa Maria, encravado no geral da Fazenda Tatú ou Ipê, no distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, dentro do seguinte roteiro: é delimitado por um polígono irregular, que se inicia pelo ponto c1, situado no vértice formado pela propriedade aqui descrita e com a propriedade de José Liberato; daí segue com o azimute de 192°34'00" e distância de 183,99 metros até o ponto D, situado na margem da Estrada Municipal BSM-040, dividindo e confrontando com a propriedade de José Liberato; deflete à direita e segue com o azimute de 283°58'00" e distância de 95,80 metros até o ponto E; deflete à esquerda e segue com o azimute de 286°38'00" e distância de 92,00 metros até o ponto F; deflete à esquerda e segue com o azimute de 242°43'00" e distância de 9,00 metros até o ponto G, localizado no alinhamento direito da Estrada Municipal BSM-040, dividindo e confrontando desde o ponto D até o ponto G, com a propriedade de João Pereira da Silva e fazendo frente para a Estrada Municipal BSM-040; deflete à direita e segue com o azimute de 293°46'00" e distância de 56,10 metros, até o ponto H, localizado também no alinhamento direito da Estrada Municipal BSM-040 e do outro lado da Estrada com a propriedade de Sebastião Negreli; deflete à direita e segue com o azimute de 28°48'00" e distância de 170,162 metros até o ponto c2, dividindo e confrontando com a propriedade de Julio Cavalin; deflete à direita e segue com o azimute de 102°02'00" (ou no sentido inverso com o azimute de 282°02'00") e distância de 193,23 metros, até o ponto c1, que é o ponto inicial, dividindo e confrontando com a área destacada da matrícula nº 57.480.

3) DA SERVIDÃO DE PASSAGEM:

3.1) ÁREA DESTACADA DA MATRÍCULA Nº 57.480 (ITEM 2.1):

Sobre a área destacada do imóvel objeto da matrícula nº 57.480, do CRI de Mirassol/SP, existe uma **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, a favor do imóvel objeto da matrícula nº 41.638, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO, de uma faixa de terras, com **0,073808 hectares ou 738,08 metros quadrados**, compreendida dentro do seguinte roteiro: inicia-se no ponto 3, situado no vértice formado pela área destacada do imóvel objeto da matrícula nº 57.480 e a área remanescente do imóvel objeto da matrícula nº 57.480; daí segue com o azimute 282°02'00" e distância de 5,26 metros até o ponto c2, dividindo e confrontando com a área remanescente da matrícula nº 57.480; deflete à direita e segue com o azimute de 28°48'00" e



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

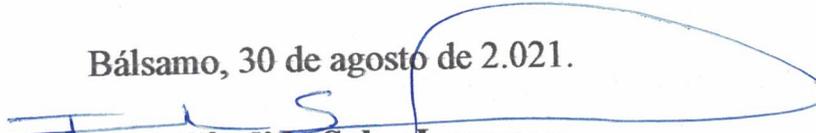
GESTÃO: 2021-2024

distância de 146,55 metros até o ponto b2, dividindo e confrontando com a propriedade de Julio Cavalin; deflete à direita e segue com o azimute de $102^{\circ}02'00''$ e distância de 5,26 metros até o ponto 1, dividindo e confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Balsamo (matrícula nº 41.638 do CRI de Mirassol/SP); deflete à direita e segue com o azimute de $208^{\circ}48'00''$ e distância de 146,55 metros até o ponto 3, que é o ponto inicial, dividindo e confrontando com a área destacada do imóvel objeto da matrícula nº 57.480.

3.2) ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA Nº 57.480 (ITEM 2.2):

Sobre a área remanescente do imóvel objeto da matrícula nº 57.480, do CRI de Mirassol/SP, existe uma **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, a favor do imóvel objeto da matrícula nº 41.638, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO e a favor da área destacada do imóvel objeto da matrícula nº 57.480, também de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO, de uma faixa de terras, com **0,088381 hectares ou 883,81 metros quadrados**, compreendida dentro do seguinte roteiro: inicia-se no ponto H, situado no vértice formado pela Estrada Municipal BSM-040 e a propriedade de Julio Cavalin; daí segue com o azimute de $28^{\circ}48'00''$ e distância de 170,162 metros até o ponto c2, dividindo e confrontando com a propriedade de Julio Cavalin; deflete à direita e segue com o azimute de $102^{\circ}02'00''$ (ou no sentido inverso com o azimute de $282^{\circ}02'00''$) e distância de 5,26 metros até o ponto 3, dividindo e confrontando com a área destacada do imóvel objeto da matrícula nº 57.480; deflete à direita e segue com o azimute de $208^{\circ}48'00''$ e distância de 178,367 metros até o ponto 2, dividindo e confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula nº 57.480; deflete à direita e segue com o azimute de $293^{\circ}46'00''$ e distância de 5,03 metros até o ponto H, que é o ponto inicial, dividindo e confrontando com a Estrada Municipal BSM-040.

Balsamo, 30 de agosto de 2021.


José Cândido Soler Lourenço
Engenheiro Civil – CREA/SP: 060.085.386-8
Diretor Municipal de Serviços e Obras Públicas
ART Nº 28027230211313749


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

MATRÍCULA

57.480

FICHA

001

RESOLUÇÃO Nº 11.989-1
DE 12 DE JULHO DE 2016
DO Sr. BEL. SEBASTIÃO WILSON DE PONTES
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

IMÓVEL: Um imóvel rural, com área de 6,13,70 hectares ou 61.370,00 metros quadrados de terras, com a denominação especial de Sítio Santa Maria, encravado no geral da Fazenda Tatu ou Ipê, no distrito e município de Balsamo-SP, desta comarca de Mirassol-SP, dentro do seguinte roteiro: é delimitado por um polígono irregular, se inicia pelo ponto "b1", situado no vértice formado pela propriedade aqui descrita e com a propriedade de Antonio Esteves, segue com o azimute de 192°02'00" e distância de 92,11 metros, até o ponto "C", dividindo e confrontando com a propriedade de Antonio Esteves, deflete à direita e segue com o azimute de 192°34'00" e distância de 232,20 metros, até o ponto "D", situado na margem da Estrada Municipal BSM-040, dividindo e confrontando com a propriedade de José Liberato, deflete à direita e segue com o azimute de 283°58'00" e distância de 95,80 metros, até o ponto "E", deflete à esquerda e segue com o azimute de 286°38'00" e distância de 92,00 metros, até o ponto "F", deflete à esquerda e segue com o azimute 242°43'00" e distância de 9,00 metros, até o ponto "G", localizado no alinhamento direito da Estrada Municipal BSM-040, dividindo e confrontando desde o ponto "D" até o ponto "G", com a propriedade de João Pereira da Silva e fazendo frente para a Estrada Municipal BSM-040, deflete à direita e segue com o azimute de 293°46'00" e distância de 56,10 metros, até o ponto "H", localizado também no alinhamento direito da Estrada Municipal BSM-040 e do outro lado da Estrada com a propriedade de Sebastião Negreli, deflete à direita e segue com o azimute de 28°48'00" e distância de 316,712 metros, até o ponto "b2", dividindo e confrontando com a propriedade de Julio Cavallin, deflete à direita e segue com o azimute de 102°02'00" e distância de 151,406 metros, até o ponto "b1", que é o ponto inicial, dividindo e confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Balsamo (matrícula nº 41.633 do CRI de Mirassol-SP), cadastrado no INCRA sob nº 610.020.001.520-3, área total 35,9000 há; nº módulos rurais 0,00; nº módulos fiscais 1,7950; fração mínima de parcelamento 2,00 há., e na Secretaria da Receita Federal do Brasil sob nº 0.298.834-8.

PROPRIETÁRIOS:- MARIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, agricultor, portador do RG. Nº3.778.019-0-SSP-SP, e inscrito no CPF. Nº170.888.528-53 e sua mulher MARIA JOSÉ CRUZ DA SILVA, brasileira, professora, portadora do RG. Nº4.797.151-SSP-SP, e inscrita no CPF. Nº033.315.628-58, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Dr. Alberto Andald, nº611, dentro, em Balsamo-SP.

REGISTRO ANTERIOR: Registro nº001, da matrícula nº16.268, de 05/06/1990, deste cartório. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. O Oficial Substituto, Gilberto Singolani. (Protocolo nº127.155, de 07/07/2016).GS

AV.001/57.480. Procede-se a presente averbação, para ficar constando que sobre o imóvel objeto desta matrícula, existe uma **SERVIDÃO DE PASSAGEM** à favor do imóvel objeto da matrícula nº41.638, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO**, devidamente registrada sob nº011, na matrícula nº16.268, de uma faixa de terras, com 0,162189 há de terras, compreendida dentro do seguinte roteiro: Inicia no ponto "H", situado no vértice formado pela Estrada Municipal BSM-040 e a propriedade de Julio Cavallin, daí segue com o azimute de 28°48'00" e distância de 316,712 metros, até o ponto "b2", dividindo e confrontando com a propriedade de Julio Cavallin, deflete à direita e segue com o azimute de 102°02'00" e distância de 5,26 metros, até o ponto "1", dividindo e confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Balsamo (matrícula nº 41.638 do CRI de Mirassol-SP), deflete à direita e segue com o azimute de 208°48'00" e distância de 324,917 metros, até o ponto "2", dividindo e confrontando com a propriedade de Mario Pereira da Silva (matrícula nº 16.268 do CRI de Mirassol-SP), deflete à direita e segue com o azimute de 293°46'00" e distância de 5,05 metros, até o ponto "1", que é o ponto inicial, daí segue no verso...

MATRICULA 57.480

FICHA 001
VERSO

OFICINA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E AFEITOS DE MIRASSOL/SP
Bel. SEBASTIÃO WILSON DE PONTES
Oficial Delegado
Bel. RENATA ELISA DE PORTES DEMORI
Oficial Substituta
Bel. JOSÉ A. F. NAVARRETE FILHO
Oficial Substituto

Dividindo e confrontando com a Estada BSM-040, que continua em pleno vigor. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 12 de julho de 2016. O Oficial Substituto, Gilberto Singolani. (Protocolo nº127.155, de 07/07/2016).GS

R.002/57.480. Conforme instrumento particular de constituição de sociedade empresária limitada, passado na cidade de Maringá-PR, aos 10 de outubro de 2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº41208287420; instrumento particular da primeira alteração de contrato social, também passado na cidade de Maringá-PR, aos 09 de dezembro de 2015, devidamente registrado na referida Junta Comercial, sob nº20157586316; Certidão Simplificada, expedida aos 19/05/2016, pela Junta Comercial do Estado do Paraná; requerimento, datado de 20 de abril de 2016, assinado com firma reconhecida e demais documentos que ficam arquivados em microfilme, os proprietários MARIO PEREIRA DA SILVA e sua mulher MARIA JOSÉ CRUZ DA SILVA, já qualificados, sendo ele devidamente representado por ela na forma da Lei, integralizaram ao capital social da empresa MM ADMINISTRADORA DE EENS LTDA., inscrita no CNPJ. Nº23.625.258/0001-89, com sede na Avenida Brasil, nº2212, Sobrelaja, Apartamento 02, Zona 03, na cidade de Maringá-PR, devidamente representada na forma da Lei, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais). O valor venal do imóvel para o presente exercício é de R\$150.685,26. A outorgada na forma representada, declarou que tem pleno conhecimento da servidão de passagem objeto da Av.001, desta matrícula, em favor da Prefeitura Municipal de Balsamo, que continua em pleno vigor. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 12 de julho de 2016. O Oficial Substituto, Gilberto Singolani. (Protocolo nº127.155, de 07/07/2016).GS

AV.003/57.480. Nos termos do art. 167, inc. II, da Lei 6.015/73, dos Registros Públicos e para fins do item 125, do Cap. XX, das NSCGJ., procede-se à presente para constar que o imóvel desta matrícula, FOI INSCRITO JUNTAMENTE COM OS IMÓVEIS DAS MATRICULAS NºS.13.284, 13.285 e 16.269, NO CAR/SICAR/SP sob nº.35048000296046 e no SICAR-Federal sob nº.SP-3504800-0C7D1E7962DD4D6ABCCF07F776063349, contendo 5.1032 ha. de reserva legal, conforme comprovam o requerimento de 22/07/2020, instruído dos documentos de inscrição, expedidos em 17/06/2020, que ficam arquivados em microfilme. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP, 28 de julho de 2020. O Oficial Substituto, Gilberto Singolani. (Protocolo nº148.718, de 28/07/2020) abs - Selo Digital:119891331000L2M57480A320X

Certifico e dou fé, nos termos do Art.19, § 1º da Lei 6.015 dos Registros Públicos, de 31.12.1973, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, e que, além dos registros/averbações nela contidos, NÃO CONSTA nenhum outro ônus, citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias, ou alienação por qualquer título ou forma. Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.

Mirassol-SP, 24 de agosto de 2021.

OFICIAL - BEL. SEBASTIÃO WILSON DE PONTES

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS PARA ATO NOTARIAIS.

ADVERTÊNCIA: Este documento contém dados pessoais que constituem "arquivo público", passível de conhecimento através da presente certidão, ficando o solicitante/requerente responsável civil e criminalmente por eventual uso indevido da informação, nos termos da Lei 13708/18 (LGPD) e Provimento CGJ.23/2020.

Anexo de Mirassol-SP
 Oficial.: R\$ 34,73
 ISS.....: R\$ 1,07
 Total....: R\$ 35,80
 Requerido por
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DE BALSAMO
 45.142.388/0001-64

SELO PAGO POR VERBA



1198913C300000012261921X

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://sebdigital.tjsp.jus.br>

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
 E ANEXOS DE MIRASSOL/SP
 BEL. SEBASTIÃO WILSON DE PONTES
 Oficial Delegado
 REGATA ELISA DE PONTES DE
 Oficial substituta
 BEL. JOSE A. F. NAVARRETE I.
 Oficial Substituto



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230211313749

1. Responsável Técnico

JOSE CANDIDO SOLER LOURENCO

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **2605087948**

Registro: **0600853868-SP**

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Bálamo**

Endereço: **Rua RIO DE JANEIRO**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Bálamo**

UF: **SP**

Contrato:

Celebrado em: **13/09/2021**

Vinculada à Art nº:

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

CPF/CNPJ: **45.142.353/0001-64**

Nº: **695**

CEP: **15140-000**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Estrada Municipal BSM-040**

Complemento: **Sítio Santa Maria - Mat./CRI/Mirassol nº 57.480**

Bairro: **Rural**

Cidade: **Bálamo**

UF: **SP**

Data de início: **13/09/2021**

Previsão de Término: **20/12/2022**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Nº:

CEP: **15140-000**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Elaboração

1

Projeto

**de levantamentos
topográficos**

Quantidade

Unidade

1,00000

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

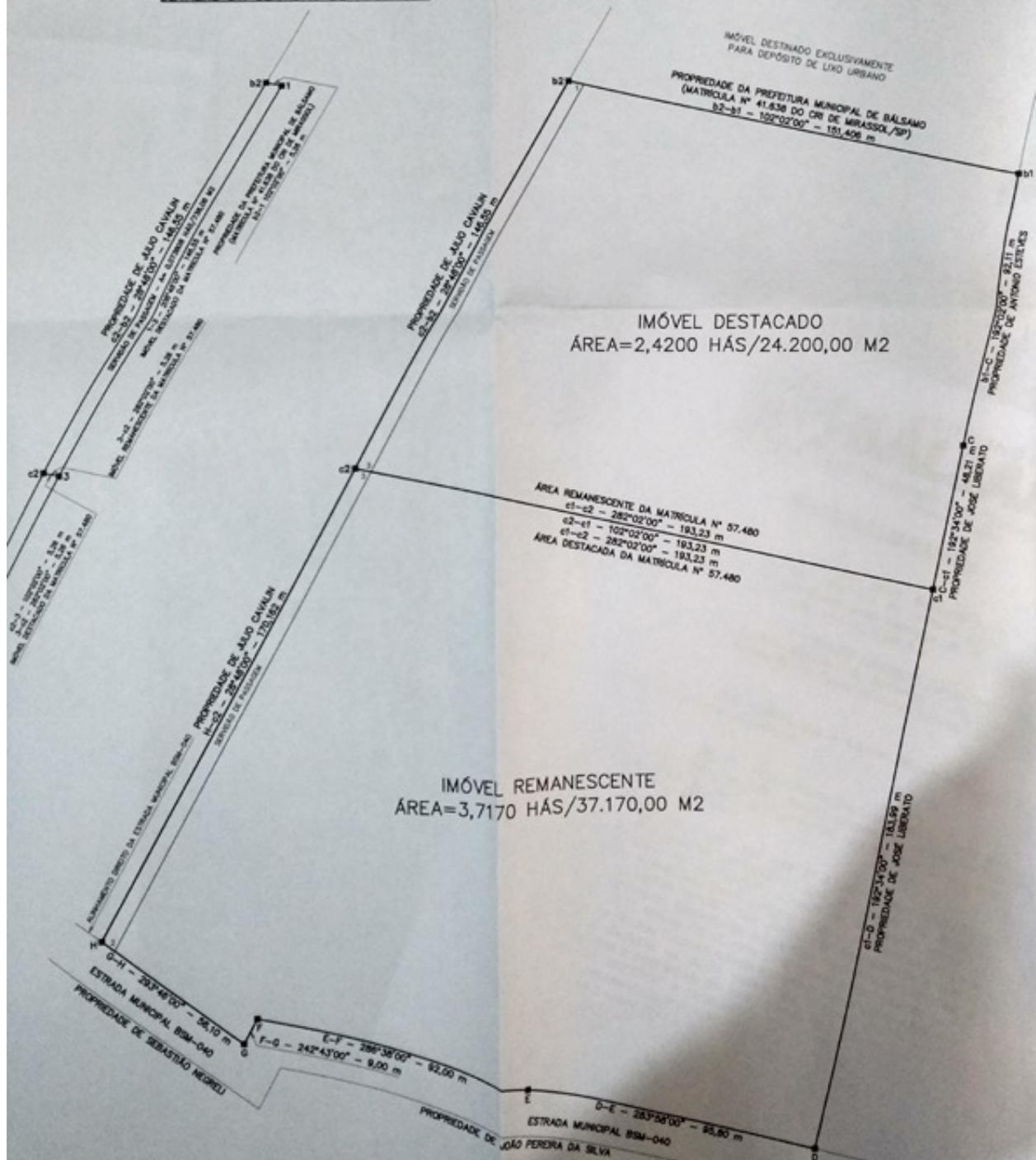
Projeto de desdobro de imóvel rural, objeto da matrícula nº 57.480, do CRI de Mirassol/SP, para aquisição pela Prefeitura Municipal de Bálamo, Estado de São Paulo, de uma das áreas resultantes desse desdobro, destinada a utilidade pública, exclusivamente para depósito de lixo.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

SITUAÇÃO PRETENDIDA – IMÓVEIS RESULTANTES DO DESDOBRO

DETALHE DA SERVIDÃO DE PASSAGEM



Observação: foto tirada de parte do mapa original, que se encontra anexado ao Projeto de Lei 37/2021. O projeto com o mapa está disponível na Secretaria da Câmara.